

PROJETO DE LEI Nº 09/84

LEI Nº 09/84

Artigo 1)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar CONVENIOS com a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, para atendimento ao desenvimento da Agricultura do Município.

Artigo 29)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

> Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR) Aos 12 de setembro de 1984

Câmara Municipal de Abatia (Pr.) discusão José Soares N Prefeito Secreton